



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

ATO TRT5 N. 046, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Regulamenta o atendimento ao público externo por meio de Balcão Virtual no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DALILA ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça, conforme art. 5º, XXXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público externo por videoconferência promove celeridade processual;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Resolução n. 372, de 12 de fevereiro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada “Balcão Virtual”;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT5 n. 11, de 9 de fevereiro de 2015, segundo a qual compete à Coordenadoria de Atendimento ao Público, por meio da sua Seção de Informação e Cadastro, “I – prestar o primeiro atendimento ao jurisdicionado, informando-o acerca dos diversos serviços prestados no Fórum, orientando-o sobre a unidade a que se deve dirigir; II – prestar informações processuais aos usuários externos acessando a íntegra dos autos eletrônicos, bem como fornecer demais informações sobre o processo judicial” (art. 109) e, no segundo grau, é de responsabilidade da Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância: “VI - receber os advogados e partes, prestando informações acerca da tramitação dos processos” (art. 139);

CONSIDERANDO o ATO TRT5 GP/CR n. 5, de 26 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão da prestação presencial dos serviços em decorrência da pandemia causada pelo vírus SARS-Cov-2, e estabelece que o atendimento a partes, advogados, auxiliares da Justiça e membros do Ministério Público se dará por telefone, em dias úteis, no horário das 9h30 às 15h30, ou por e-mail, conforme números e endereços eletrônicos disponíveis no site do TRT5 (<https://www.trt5.jus.br>); e

CONSIDERANDO o PROAD N. 3306/2021,

Firmado por assinatura digital em 22/03/2021 09:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032202330875478.

Firmado por assinatura digital em 19/03/2021 10:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121031902330630277.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

**RESOLVE:**

Art. 1º As Secretarias dos órgãos judicantes disponibilizarão atendimento por videoconferência ao público externo, por intermédio da Coordenadoria de Atendimento ao Público, no primeiro grau, e da Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância, no segundo grau, denominado “Balcão Virtual”, na forma da Resolução n. 372, de 12 de fevereiro de 2021, do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

§ 1º O horário de atendimento por meio do “Balcão Virtual” será mantido de segunda a sexta-feira, das 9h30 às 15h30.

§ 2º O Balcão Virtual funcionará em sala de atendimento virtual, que permanecerá aberta durante o horário previsto no § 1º, em plataforma de videoconferência disponibilizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

§ 3º A Coordenadoria de Atendimento ao Público manterá duas salas de atendimento virtual, exclusivas para o Balcão Virtual, com endereço eletrônico (*URL - Uniform Resource Locator*) permanente, para atendimento aos usuários das Varas do Trabalho.

§ 4º A Secretaria de Coordenação Judiciária de 2ª Instância manterá uma sala de atendimento virtual, exclusiva para o Balcão Virtual, com endereço eletrônico (*URL - Uniform Resource Locator*) permanente, para atendimento aos usuários dos órgãos colegiados de segunda instância.

§ 5º A CEE (Coordenadoria de Execução e Expropriação), o CEJUSC de 1ª Instância e o CEJUSC de 2ª Instância manterão, cada um, sala de atendimento virtual, exclusiva para o Balcão Virtual, com endereço eletrônico (*URL - Uniform Resource Locator*) permanente, para atendimento aos usuários nos processos de sua competência.

§ 6º A Secretaria de Coordenação Judiciária de 1ª Instância manterá uma sala de atendimento virtual, exclusiva para o Balcão Virtual, com endereço eletrônico (*URL - Uniform Resource Locator*) permanente, para atendimento aos Peritos e demais usuários das atividades de apoio judicante.

§ 7º Os endereços eletrônicos das salas de atendimento virtual serão publicados na página do *site* institucional do Tribunal para divulgação do contato telefônico e endereço eletrônico do órgão, com a expressa menção de que o atendimento por Balcão Virtual se dará durante o horário indicado no § 1º.

Firmado por assinatura digital em 22/03/2021 09:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032202330875478.

Firmado por assinatura digital em 19/03/2021 10:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121031902330630277.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Art. 2º As unidades atendedoras devem designar pelo menos um servidor para cada sala do Balcão Virtual, podendo o atendimento ser prestado em regime de trabalho remoto/teletrabalho.

§ 1º O servidor designado deve utilizar vestimenta adequada ao atendimento ao público, bem como pano de fundo virtual institucional disponibilizado pelo TRT da 5ª Região.

§ 2º Caso haja problemas de sinal de internet, poderá o servidor deixar de utilizar o plano de fundo e a câmera, para preservar a qualidade técnica da conexão e do atendimento.

Art. 3º O servidor designado para atuar no Balcão Virtual prestará o primeiro atendimento aos usuários externos, e manterá formulário compartilhado *on-line* com as unidades judiciárias respectivas, para complementação, caso necessário, do atendimento solicitado em até 48 horas, no qual deve registrar:

I - data do atendimento;

II - horário do atendimento;

III - qualificação da pessoa atendida (nome completo, tipo de usuário, número de telefone, número de *whatsapp* ou outro aplicativo de comunicação instantânea, caso haja, e endereço eletrônico);

IV - número do processo;

V - síntese da demanda; e

VI - nome do servidor responsável pelo atendimento.

Art. 4º Os gestores das unidades judiciárias ou quem estes delegam e os atendedoras do Balcão Virtual devem obrigatoriamente manter-se ativos no *chat* do Tribunal, acessado pelo *Google Meet*, durante todo o horário de atendimento ao público, com a finalidade de efetuar comunicação instantânea sobre demandas consideradas urgentes e dar-lhes os encaminhamentos devidos.

Art. 5º Todos os atendimentos prestados por meio do Balcão Virtual devem ser gravados.

Art. 6º É vedado o uso do Balcão Virtual para o protocolo de petições, que devem ser encaminhadas pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico (E-Doc), onde haja, ou pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 7º O Balcão Virtual não é aplicável aos gabinetes de Desembargadores, os quais devem informar em página eletrônica específica os meios de contato disponíveis para atendimento, inclusive aqueles disponibilizados segundo o ATO TRT5 n. 109, de 27 de abril de 2020.

Firmado por assinatura digital em 22/03/2021 09:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032202330875478.

Firmado por assinatura digital em 19/03/2021 10:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121031902330630277.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 9º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

**DALILA ANDRADE**  
Desembargadora Presidente

*Disponibilizada no DEJT/TRT5-BA. em 19.03.2021, páginas 1-2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006, RA TRT5 33/2007 e o Ato TRT5 GP 10/2021.*

*Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5*

Firmado por assinatura digital em 22/03/2021 09:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121032202330875478.

Firmado por assinatura digital em 19/03/2021 10:41 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por DALILA NASCIMENTO ANDRADE. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10121031902330630277.